



TCU manda Petrobras mudar modelo de contratação de obras

Estatais devem deixar claros os parâmetros que adotam na hora de contratar obras e serviços, para cumprir princípios fundamentais e oferecer referência para futuras negociações. Assim entendeu o Tribunal de Contas da União ao determinar que a Petrobras mude a forma como tem firmado contratos no setor de engenharia. A petrolífera tem 180 dias para desenhar um novo modelo em suas licitações.

A Petrobras segue desde 1998 um regime especial de contratações, com base em normas exclusivas fixadas pelo Decreto 2.745/98. Para o TCU, o chamado Demonstrativo de Formação de Preços adotado pela companhia “não apresenta elementos essenciais para se conferir a razoabilidade dos preços ofertados pelas empreiteiras”: não se cobra das empresas, por exemplo, que usem o mesmo padrão de insumos previstos para a obra, como a quantidade necessária, e o tamanho das equipes de trabalho.

“Não há como se olvidar que a falta de detalhamento das propostas comerciais entregues nas licitações da Petrobras prejudica a atuação do controle externo e pode facilitar a prática de ilícitos, como o conluio entre licitantes”, afirmou o ministro Vital do Rêgo, relator do caso, fazendo referência à operação “lava jato”.

A exploração direta de atividade econômica pelo Estado, citada na Constituição Federal, está desde 1988 à espera de regulamentação. Dez anos depois, a Emenda Constitucional 19 determinou que uma lei criaria o estatuto jurídico da empresa pública, mas até hoje esse texto não saiu do papel.

Diante dessa ausência, a Petrobras vem utilizando um procedimento simplificado para aquisições que não segue a Lei de Licitações (8.666/93). O TCU já declarou a inconstitucionalidade do Decreto 2.745/98. A estatal pediu que o Supremo Tribunal Federal avalie o assunto, mas ainda não há decisão da corte. Enquanto isso, o Tribunal de Contas considera “inadiável a exigência de maiores controles e maior transparência”, determinando o prazo de 180 dias para que sejam adotados novos procedimentos.

Ao convocar licitações, a Petrobras deve exigir a fundamentação técnica dos preços ofertados e padronizar informações mínimas. Também deve delimitar em quais frações do empreendimento haverá liberdade das contratadas para inovar com soluções metodológicas ou tecnológicas, além de definir quem fica responsável por riscos. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TCU.*

Clique [aqui](#) para ler o acórdão.

Processo 007.315/2011-2

Date Created

12/06/2015